# TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Registro de preços para aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos não pertencentes a Farmácia Básica, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:
Registro de preços para aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica.

| Item | Unid. | Material/Especificação | Qtde mín | Qtde máx | Valor unitário R$ | Valor Total por item R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CX | BISOPROLOL 5MG C/ 30 CP | 0 | 20 | 32,72 | 654,40 |
| 02 | CX | BISOPROLOL 10MG C/30CP | 0 | 30 | 37,26 | 1.117,80 |
| 03 | CX | EMPAGLIFLOZINA 10MG C/30CP | 0 | 25 | 187,00 | 4.675,00 |
| 04 | CX | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG C/28CP | 0 | 60 | 44,25 | 2.655,00 |
| 05 | CX | FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG 60 CP COM INALADOR C/60CP | 0 | 12 | 141,00 | 1.692,00 |
| 06 | CX | FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG 60 CP REFIL C/60CP | 0 | 48 | 112,00 | 5.376,00 |
| 07 | CX | CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG C/20CP | 0 | 30 | 30,00 | 900,00 |
| 08 | CX | CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG C/30CP | 0 | 20 | 17,95 | 359,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | CX | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG C/60CP | 0 | 12 | 192,86 | 2.314,32 |
| 10 | CX | ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20+10MG C/30CP | 0 | 20 | 94,84 | 1.896,80 |
| 11 | CX | ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG C/60CP | 0 | 20 | 31,00 | 620,00 |
| 12 | CX | DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG + 100MG C/60CP | 0 | 20 | 83,50 | 1.670,00 |
| 13 | CX | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG C/10CP | 0 | 30 | 16,53 | 495,90 |
| 14 | CX | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG C/10CP | 0 | 30 | 32,55 | 976,50 |
| 15 | CX | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG C/30CP | 0 | 25 | 18,46 | 461,50 |
| 16 | CX | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/60CP | 0 | 25 | 61,00 | 1.525,00 |
| 17 | CX | DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30CP | 0 | 20 | 171,14 | 3.422,80 |
| 18 | CX | PERINDOPRIL+ANLODIPINO 7+5 MG C/30CP | 0 | 20 | 65,67 | 1.313,40 |
| 19 | CX | AMOXICILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875+125 C/14CP | 0 | 20 | 52,98 | 1.059,60 |
| 20 | CX | EDOXABANA 60MG C/30CP | 0 | 20 | 103,60 | 2.072,00 |
| 21 | CX | PRIMIDONA 100MG C/100CP | 0 | 20 | 70,16 | 1.403,20 |
| 22 | CX | DESLORATADINA 5MG C/30CP | 0 | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 23 | CX | IVADRADINA 5MG C/56CP | 0 | 20 | 115,46 | 2.309,20 |
| 24 | CX | BISOPROLOL 2,5MG C/30CP | 0 | 20 | 26,88 | 537,60 |
| 25 | FR | FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS C/20ML | 0 | 12 | 40,00 | 480,00 |
| 26 | CX | OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 C/30CP | 0 | 20 | 37,85 | 757,00 |
| 27 | CX | LEVANLODIPINO 5MG C/30CP | 0 | 20 | 90,00 | 1.800,00 |
| 28 | CX | CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG C/60CP | 0 | 08 | 29,80 | 238,40 |
| 29 | CX | TADALAFILA 5MG C/30CP | 0 | 12 | 26,00 | 312,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | ---------- | ---------- | ---------- | **R$43.494,42** |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição o Registro de preço como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte dos medicamentos. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O município reserva-se o direito de recusar no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Edital.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do objeto.
**4.1** O prazo de entrega dos medicamentos será de 2 (dois) dias e começar a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do empenho pela contratada.
**4.2** Referente ao prazo de validade dos medicamentos no momento da entrega: Os medicamentos, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante (contados a partir da data de fabricação dos mesmos).
**4.3** Local de entrega: Os medicamentos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal do Soturno, localizada na Rua Trinta de Novembro, s/n, Bairro Medianeira, Faxinal do Soturno - RS, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h10min e das 13h10min às 16h30min.

**4.4** Todos os medicamentos entregues deverão conter: bulas, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).
**4.5** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pelo transporte dos medicamentos. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O município reserva-se o direito de recusar no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste Edital.
**4.6** Os medicamentos estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto no prazo de 1(um) dia útil.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal o Registro de preços para aquisição de medicamentos não pertencentes a farmácia básica.
Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.
A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.
O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses desde que justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os medicamentos serão conferidos se estão de acordo com as especificações exigidas e prazos de validade conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 01(um) dia útil para realizarem a substituição dos mesmos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no

âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias após o recebimento do objeto pelos gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo Registro de Preço na modalidade **pregão eletrônico**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 43.494,42 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 15 de abril de 2024.

Lourenço Domingos Moro
Secretário Municipal de Saúde